



**SELEÇÃO DE CONSULTORIA PELOS MUTUÁRIOS DO
BANCO MUNDIAL - BIRD
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – Nº 001/2021 - BIRD-INTERPI/PI
SERVIÇO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL**

PROJETO PIAUÍ: PILARES DO CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

PROC. SEI!: 00071.009543/2020-19

Origem: Acordo de Empréstimo Número 8575-BR

O Instituto de Terras do Piauí – INTERPI, através da Comissão de Avaliação Técnica, torna público que está aberto o prazo para apresentação de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – MI para:

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL ESPECIALIZADO EM DIREITO AGRÁRIO, PARA ASSESSORAR O INTERPI NA IMPLEMENTAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS NA REGIÃO DO MATOPIBA- PIAUÍ, QUE É PARTE INTEGRANTE DO PROJETO PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, COFINANCIADO PELO BANCO MUNDIAL E EXECUTADO SOB A RESPONSABILIDADE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI.

2. **Prazo Final** para entrega das Manifestações de Interesse: **26 de fevereiro de 2021.**

Maiores Informações: A Solicitação de Manifestação de Interesse e Termo de Referência encontram-se publicados, na íntegra, no site do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI: <http://www.interpi.pi.gov.br/index.php>, no site do Governo do Estado do Piauí: <https://www.pi.gov.br/> e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí: www.tce.pi.gov.br.

VIVIANE SANTANA ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Visto:

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO - Matr.0228840-x, Secretário**, em 08/02/2021, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE SANTANA ARAÚJO - Matr.0341001-3, Presidente de Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 08/02/2021, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1151997** e o código CRC **F5DF3D54**.



**PROJETO PIAUÍ: PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 8575-BR
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2021 - INTERPI
SERVIÇOS DE CONSULTORIA INDIVIDUAL**

1. O Governo do Estado do Piauí recebeu um empréstimo do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), Banco Mundial, no montante de US\$ 120 milhões, para financiar o Projeto **Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social** e pretende utilizar parte desse empréstimo para pagamentos por serviços de consultoria, em conformidade com a Seleção e Contratação de Consultores para Mutuários do Banco Mundial.
2. Os serviços compreendem: **A REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL ESPECIALIZADA NA ÁREA DE DIREITO AGRÁRIO, PARA ASSESSORAR O INTERPI NA IMPLEMENTAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS NA REGIÃO DO MATOPIBA- PIAUÍ, QUE É PARTE INTEGRANTE DO PROJETO PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, COM FINANCIAMENTO PELO BANCO MUNDIAL, E EXECUTADO SOB A RESPONSABILIDADE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI.**
3. Profissionais elegíveis que estejam interessados na prestação dos serviços são convidados à Manifestar Interesse em participar do certame e encaminhar CURRÍCULO demonstrando que as competências e experiências necessárias para executar os serviços.
4. O consultor deverá ter o seguinte **perfil mínimo**:
 - **CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO;**
 - **CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO) EM DIREITO AGRÁRIO E ÁREAS AFINS (OBRIGATÓRIO);**
 - **DESEJÁVEL EXPERIÊNCIA COM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E COMUNIDADES TRADICIONAIS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS.**
5. O Consultor Individual será selecionado de acordo com os procedimentos estabelecidos pelas Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial de Janeiro (revisadas e publicadas em janeiro de 2011). As Diretrizes de Consultoria encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.worldbank.org/pt/country/brazil/brief/Brazil-procurement-documents-procedures>.
6. O Termo de Referência encontra-se disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.interpi.pi.gov.br/index.php>, <http://www.pi.gov.br/Interessados> e www.tce.pi.gov.br. Os Interessados poderão obter informações adicionais no endereço abaixo das 8:00 h as 13:00 h.
Rua Lisandro Nogueira, Nº 1554, bairro Centro/Norte – Teresina/PI.
7. As Manifestações de Interesse deverão ser enviadas para a Comissão Permanente de Licitação-CPL do INTERPI, até as 13 horas do dia **26 de fevereiro de 2021** através de endereço eletrônico para o e-mail: cpl@interpi.pi.gov.br

VIVIANE SANTANA ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Visto:

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO - Matr.0228840-x, Secretário**, em 08/02/2021, às



14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE SANTANA ARAÚJO - Matr.0341001-3, Presidente de Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 08/02/2021, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1152019** e o código CRC **A226762A**.



PROJETO PIAUÍ – PILARES DO DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 8575-BR

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL ESPECIALIZADO EM DIREITO AGRÁRIO, PARA ASSESSORAR O INTERPI NA IMPLEMENTAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS NA REGIÃO DO MATOPIBA- PIAUÍ

JANEIRO DE 2021

1. OBJETIVO

O objetivo deste Termo de Referência (TdR) é a contratação de um Consultor Individual, com formação jurídica, especializado em Direito Agrário, para assessorar o INTERPI – Instituto de Terras do Piauí, na montagem e implementação de um plano de ação (ou grupo-tarefa) para acelerar a regularização das terras das comunidades tradicionais. A contratação será feita no âmbito do *Projeto Piauí - Pilares de Crescimento e Inclusão Social (Projeto Pilares)*, financiado pelo Acordo de Empréstimo 8575-BR, firmado entre o Governo do Estado do Piauí e o Banco Mundial.

Atenção especial será dada à imediata regularização fundiária das terras das comunidades tradicionais da região do MATOPIBA piauiense e das comunidades tradicionais elencadas pela Fundação Palmares, que estão aguardando a finalização dos seus processos junto ao INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) e ao INTERPI.

2. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A consultoria a ser contratada está enquadrada no desenvolvimento do **Subcomponente 1.4 de Fortalecimento dos Direitos de Propriedade de Terras** do referido Projeto, com apoio das atividades de assistência técnica a serem financiadas pelo **Componente 2 - Subcomponente 2.2**.

O subcomponente 1.4 objetiva promover a regularização fundiária do Estado e estabelecer um sistema de cadastro de imóveis para o Estado. Enquanto o Subcomponente 2.2 proverá atividades de consultoria e assistência técnica voltadas para apoiar o INTERPI na sua modernização institucional e na execução dos cinco **Programas de Gastos Elegíveis**, integrantes do Componente 1, listados a seguir:

- Reforço e modernização do INTERPI (EEPs 10);
- Arrecadação de terras estaduais (EEPs 11);
- Regularização fundiária nos assentamentos do INTERPI (EEPs 12);
- Regularização territórios de comunidades Quilombolas (EEPs 13);
- Núcleo de regularização fundiária da Corregedoria (EEPs 14);

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Através da promulgação da Lei nº 7.294, de 10 de dezembro de 2019, o Governo do Estado do Piauí criou dispositivos que beneficiam especificamente os Povos e Comunidades Tradicionais. Ao dispor sobre a regularização das ocupações exercidas nas terras públicas e devolutas pertencentes ao Estado do Piauí, a citada Lei definiu os Territórios das Comunidades Tradicionais para a sua atuação e previu a titulação de tais territórios em proveito das Comunidades Tradicionais, de Povos Indígenas, e de Comunidades Quilombolas.

Desse modo, por meio da regularização e titulação, os Povos e Comunidades Tradicionais podem agora ter acesso, com segurança jurídica, aos seus territórios, conforme preconizado no Artigo 11 da citada Lei, no seu Parágrafo Único, quando afirma:

“Serão destinadas às comunidades indígenas, quilombolas e tradicionais as terras públicas e devolutas estaduais por elas ocupadas coletivamente, as quais serão regularizadas de acordo com as normas específicas, aplicando-se lhes, no que couber, os dispositivos desta Lei.” (grifo nosso).

4. ESCOPO DAS ATIVIDADES DA CONSULTORIA

Além do Subcomponente fundiário do Projeto Pilares, o INTERPI deu início ao Projeto Comunidades Tradicionais do Piauí, como uma primeira iniciativa da Gerência de Comunidades, recentemente criada. Desse modo, a atuação do consultor estará focada no apoio ao fortalecimento institucional da Gerência de Comunidades e à promoção do acesso a direitos fundiários das comunidades tradicionais do Piauí, na forma da Lei.

Em linha com a diretriz acima, o consultor prestará assessoramento permanente e continuado ao INTERPI, principalmente nos seguintes tópicos:

1. Apoio ao funcionamento da Gerência de Comunidades, recentemente criada no INTERPI, tendo como um dos seus objetivos implementar o Projeto Comunidades Tradicionais que visa prestar atendimento às comunidades tradicionais relativo à regularização fundiária dos seus territórios;
2. Assessoramento na montagem e execução de um “plano de ação”, para acelerar a regularização fundiária dos territórios das comunidades tradicionais da região do MATOPIBA piauiense, incluindo a definição de estratégias, metas e prazos a serem alcançados;
3. Acompanhamento das etapas do fluxo ou do rito do processo de regularização das áreas quilombolas, com vistas dar maior celeridade e garantir o cumprimento das normas requeridas para regularizar essas áreas.
4. Apoiar a Gerência de Comunidades nos contatos e articulações com os órgãos parceiros do Projeto Comunidades do Piauí, integrantes da administração pública estadual e federal.
5. Assessorar a Diretoria Geral no encaminhamento de demandas das comunidades tradicionais, das ONGs e dos órgãos externos, nas articulações com as unidades internas do INTERPI para demandas das Comunidades Tradicionais.

5. RESULTADOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS ESPERADOS

O Consultor deverá apresentar **Relatórios Mensais de Atividades (RMA)**, circunstanciando as atividades realizadas por ele e os resultados alcançados. Cada relatório deve refletir o escopo das atividades, item 5 deste TDR. Tendo em vista se tratar de ações continuadas e com o mesmo objeto, o RMA será apresentado em formato padronizado.

As atividades deverão estar orientadas para o alcance das metas e dos indicadores de resultados previstos para o Subcomponente, constantes do Manual de Operação e das Ajudas Memórias e planos de aquisições do projeto.

O RMA será consubstanciado com o relato das atividades técnicas efetivamente realizadas pelo consultor no período de um mês e conterà ainda: i) a solicitação e/ou autorização por escrito do INTERPI para realização de atividade ou grupo de atividades de competência do referido consultor, ii) a descrição das atividades por ele desempenhadas e o tempo (hora técnica trabalhada) efetivamente demandado por atividade durante o período da respectiva cobrança.

Cada RMA deverá ser entregue em entregue em 01 (uma) via, sendo esta digital e protocolada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Ao final da vigência do contrato de consultoria, o consultor apresentará um Relatório Final cobrindo todo o período da consultoria, ou seja, consubstanciando um resumo dos relatórios mensais apresentados e aprovados durante a vigência do contrato.

6. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Poderão participar desta seleção os profissionais que tenham, no mínimo, a qualificação descrita abaixo, que será verificada mediante aplicação dos critérios de avaliação, distribuídos entre formação acadêmica e experiência, com respectivamente 30% e 60% dos pontos totais. Os restantes 10% serão reservados à entrevista.

a) Formação Acadêmica:

1. Requisitos mínimos:

- Graduação de nível superior completo na área de Direito;
- Pós-graduação em área correlacionada a Direito Agrário;

2. Qualificações Desejáveis:

- Pós-graduação em área correlacionada a Direito Agrário com foco em Regularização Fundiárias de Comunidades Tradicionais, indígenas e quilombolas.

b) Experiência de Trabalho:

1. Experiência Mínima:

- Experiência em execução de trabalhos junto a Comunidades Tradicionais, indígenas e quilombolas;

2. Experiência desejável:

- Experiência comprovada de atuação na área de regularização fundiária.

Os **currículos** apresentados deverão ser detalhados para permitir a contagem do tempo das experiências para uma adequada análise por parte da Comissão de Avaliação.

Solicita-se aos candidatos informar nos currículos os dados a seguir:

Formação acadêmica – graduação:

- Curso;
- Nome da instituição de ensino e localização (cidade, estado e país);
- Data de início (mm/aa) e de conclusão do curso (mm/aa).

Formação acadêmica – Pós-Graduação (especialização, mestrado, doutorado):

- Área;

- Instituição de ensino e localização (cidade, estado e país);
- Data de início (mm/aa) e de conclusão (mm/aa);
- Título da monografia e/ou dissertação e/ou tese.

Formação Complementar:

- Curso (listar cursos de formação ou aperfeiçoamento profissional);
- Instituição de ensino e localização (cidade, estado e país);
- Carga horária;
- Período de realização.

Experiência profissional:

- Nome da instituição;
- Data de início do vínculo (mm/aa) e de término (mm/aa);
- Cargo/função;
- Área(s) de atuação;
- Descrição de atividades desenvolvidas;

Experiência profissional em execução de projetos:

- Título do projeto;
- Contratante;
- Data de início do contrato (mm/aa) e de término (mm/aa);
- Órgão Executor (do governo);
- Modalidade de Execução (se direta, ou por meio de Organismo de Cooperação Técnica ou Fundação etc.);
- Agência implementadora (se executado por Organismo de Cooperação Técnica, ou Fundações etc.);
- Fonte de financiamento (se nacional: OGU; ou externa: Empréstimo ou Doação);
- Atividades desenvolvidas;
- Produtos elaborados.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da consultoria será de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, limitado, em qualquer caso, à vigência do acordo de empréstimo. As atividades serão desenvolvidas de forma continuada, seguindo o cronograma de execução do Subcomponente, constante do Manual de Operações do Subcomponente e das Ajudas Memória do Banco Mundial, ou a requerimento da Diretoria do INTERPI.

8. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO

O consultor trabalhará em conjunto com a equipe do INTERPI, em Teresina, sob a supervisão e acompanhamento do Diretor Fundiário. O contratado deverá manter sigilo acerca de seu trabalho, dos documentos e informações a que tenha acesso no cumprimento de suas obrigações. Deverá, ainda, manter uma relação profissional adequada com as autoridades federais, estaduais e

municipais, e com os técnicos ou pessoas com quem venha a interagir, exercendo suas atividades com zelo e dedicação.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Consultores deverão executar suas atividades na sede do INTERPI. Também poderão requerer a necessidade de viagens para o campo ou para outras cidades, quando tais viagens forem relevantes para as atividades da consultoria. Neste caso os deslocamentos e o custeio das diárias ocorrerão por conta do INTERPI, estando detalhada no contrato a ser assinado entre o consultor e o INTERPI.

10. FORMA DE SELEÇÃO DO CONSULTOR

A seleção para a contratação do Consultor Individual será realizada de acordo com as Diretrizes e procedimentos do Banco Mundial (BIRD) e terá como base as qualificações acadêmicas e a experiência necessária para prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

Os interessados em participar do presente processo de seleção deverão enviar diretamente ao INTERPI, por correio ou via e-mail, os seguintes documentos:

1. Currículo Vitae contendo detalhadamente todas as experiências profissionais relacionadas às atividades a serem desenvolvidas, conforme discriminado no Termo de Referência. O currículo também deverá conter o nome e telefone de contato dos respectivos empregadores/contratantes do candidato e ainda informar referências profissionais.
2. Cópia dos diplomas das graduações e cursos segundo a titularidade declarada no currículo;
3. Declaração do candidato que não exerce cargo público;
4. Conter o número do Registro Geral e do Cadastro de Pessoa Física no Currículo.

Não será admitida a participação de servidores públicos de qualquer esfera de Governo, exceto os aposentados ou afastados do serviço público (em gozo de licença sem vencimento) há mais de 06 (seis) meses, e nem de candidatos detentores de cargos públicos comissionados.

Não será aceita a participação de candidatos que possuam algum tipo de relação familiar ou profissional com servidores do INTERPI, independentemente da natureza jurídica do vínculo empregatício ou funcional.

11. PROPRIEDADES

Todas as peças produzidas pelo contratado, fruto deste Termo de Referência, inclusive originais e arquivos em meio digital, independente dos meios de informações em que foram produzidos, pertencerão exclusivamente ao INTERPI, que deverão ser entregues antes da data de término do contrato e pertencerão ao Contratante. Será vedado ao contratado reter ou ceder quaisquer informações e/ou documentos, disponibilizados ou produzidos no âmbito deste Termo de Referência, sem prévia autorização do INTERPI.

12. PAGAMENTOS

O Contratante pagará ao Consultor pelos serviços prestados de acordo com a taxa de remuneração por hora técnica trabalhada na sede do Instituto de Terras do Piauí, mas nunca excedendo o máximo de seis horas por dia.

Os pagamentos estão vinculados a entrega dos relatórios e a respectiva aprovação pela diretoria do INTERPI. Os relatórios mensais de atividades efetivamente desenvolvidas e horas de trabalho está atrelado aos pagamentos da consultoria.

13. INSUMOS FORNECIDOS PELO CONTRATANTE

Em suporte às atividades do Consultor, o Instituto de Terras do Piauí fornecerá os seguintes insumos:

- a) Espaço para atividades de escritório e realização de reuniões na sede do instituto;
- b) Acesso a documentos e informações relevantes do Projeto e do INTERPI;
- c) Facilidades de logística e alojamento para viagens de interesse do Projeto;
- d) Acesso à rede de INTERNET e de comunicação do instituto;
- e) Acesso ao sistema de reprografia e impressão do INTERPI, para atividades exclusivamente relacionadas com o desenvolvimento da consultoria;
- f) Suporte eventual de pessoal, informática e dados;
- g) Equipamento de informática, equipamento de campo e software.

REGINA LOURDES CARVALHO DE ARAÚJO COSTA

Diretor Técnica Fundiária do INTERPI

KARLA ARIANNE DE SOUSA E SILVA

Assessora Jurídica - CPL INTERPI

APROVO:

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO - Matr.0228840-x, Secretário**, em 19/01/2021, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **KARLA ARIANNE DE SOUSA E SILVA - Matr.0817956-5, Assessora Técnica**, em 19/01/2021, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **REGINA LOURDES CARVALHO DE ARAÚJO COSTA - Matr.0026536-5, Diretor(a)**, em 08/02/2021, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1069391** e o código CRC **80F9FF7A**.

Referência: Processo nº 00071.009543/2020-19

SEI nº 1069391